



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, DE 24 DE AGOSTO
DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.981, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a vedação da concessão de honrarias e homenagens oficiais, no âmbito do Município de Rondonópolis, às pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Rondonópolis, a concessão de títulos honoríficos, medalhas, comendas, denominações de bens públicos e demais homenagens oficiais às pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos na legislação penal brasileira.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei permanecerá enquanto perdurarem os efeitos jurídicos da condenação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher aqueles praticados no contexto definido pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), bem como outros crimes reconhecidos por decisão judicial como decorrentes de violência de gênero contra a mulher.

Art. 4º Antes da concessão de homenagem oficial, o órgão ou autoridade competente poderá consultar informações públicas disponíveis e exigir declaração do homenageado quanto ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente às homenagens concedidas após a entrada em vigor desta Lei, vedada a aplicação retroativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.982, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Carreata de São Cristóvão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rondonópolis/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rondonópolis/MT a **Carreata de São Cristóvão**, a ser realizada anualmente no mês de julho, preferencialmente no domingo que antecede ou coincida com o dia 25 de julho, data em que se comemora o Dia de São Cristóvão, padroeiro dos motoristas.

Art. 2º A Carreata de São Cristóvão tem por objetivos:

- I - Preservar e fortalecer a tradição religiosa e cultural em homenagem a São Cristóvão;
- II - Valorizar os motoristas profissionais, caminhoneiros, condutores de transporte coletivo, motoristas de aplicativos, taxistas, motociclistas e demais profissionais que exercem atividades relacionadas ao transporte;
- III - Promover ações de conscientização sobre segurança no trânsito, direção responsável e respeito à vida;
- IV - Incentivar o turismo religioso e cultural, bem como fortalecer a identidade do setor de transportes no Município de Rondonópolis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar institucionalmente a realização do evento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo celebrar parcerias com entidades religiosas, sindicatos, associações, clubes de serviço, empresas e demais organizações da sociedade civil, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A inclusão da Carreata de São Cristóvão no Calendário Oficial de Eventos do Município não implica obrigatoriedade de realização de despesas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.983, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre proibir a veiculação de propaganda, publicidade ou qualquer forma de divulgação de plataformas de apostas de quota fixa, conhecidas popularmente como bets, em espaços públicos e locais de livre circulação no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica proibida a veiculação de propaganda, publicidade ou qualquer forma de divulgação de plataformas de apostas de quota fixa, conhecidas popularmente como "bets", em espaços públicos e locais de livre circulação no Município de Rondonópolis.

Art. 2º A proibição de que trata esta Lei aplica-se aos seguintes locais:

- I - praças públicas;
- II - parques públicos;
- III - canteiros centrais;
- IV - vias públicas;
- V - áreas de uso comum do Município;
- VI - demais espaços públicos abertos e locais de grande circulação de pessoas onde não haja cobrança de ingresso ou acesso.

Art. 3º Fica vedada a instalação, exposição ou manutenção de publicidade de plataformas de apostas, especialmente por meio de:

- I - outdoors;
- II - painéis publicitários;
- III - frontlights e backlights;
- IV - painéis eletrônicos ou digitais;
- V - relógios digitais com publicidade;
- VI - banners, faixas, totens e demais meios de publicidade externa instalados em áreas públicas ou voltados para elas.

Art. 4º A vedação prevista nesta Lei aplica-se às pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela exploração de espaços publicitários, bem como às empresas anunciantes e às plataformas de apostas beneficiadas pela divulgação.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal aplicável, incluindo:

- I - notificação para retirada da publicidade;
- II - multa administrativa, na forma do regulamento;
- III - cassação da autorização ou licença para exploração do espaço publicitário, nos casos de reincidência, observado o devido processo legal.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 14.984, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a garantia, pelo Poder Executivo, da permanência da Pessoa com Deficiência – PCD – juntamente com seu acompanhante nos espaços reservados à acessibilidade em eventos realizados no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica assegurado à Pessoa com Deficiência – PCD – o direito de permanecer acompanhada de seu acompanhante nos espaços reservados à acessibilidade em eventos públicos e privados realizados no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos:

I – shows, apresentações artísticas e culturais;

II – espetáculos teatrais e circenses;

III – eventos esportivos;

IV – feiras, exposições e festivais;

V – quaisquer outros eventos de acesso público que disponham de área destinada ao público.

Art. 3º Os organizadores dos eventos deverão disponibilizar espaço adequado para a Pessoa com Deficiência e seu acompanhante, garantindo:

I – acessibilidade;

II – segurança;

III – visibilidade compatível com a área reservada;

IV – permanência conjunta durante todo o evento.

Art. 4º A comprovação da condição de acompanhante observará a legislação vigente, podendo ser exigida apenas quando necessária para a organização do evento.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável pelo evento às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das demais penalidades civis e administrativas cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.521 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre alterar o artigo 5º do Decreto nº 7.602, de 03 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 79, incisos XXIII da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, para expedir atos próprios da atividade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º do Decreto n.º 7.602 de 03 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

(...)

I - Secretaria Municipal de Governo - 45.000 cotas

(...)

XXVII - Assessor de Gabinete I - Secretaria Municipal de Governo - 5.000 cotas

(...)

LII - Superintendência de Manutenção Predial - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 4.000 cotas

Art.2º Os demais dispositivos constantes no Decreto nº 7.602 de 03/06/2015, permanecem Inalterados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.522, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre instituir a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado “Jardim Dom Bosco”, para fins de dar publicidade ao Ato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no núcleo urbano informal popularmente conhecido como “Jardim Dom Bosco”, zona urbana desta cidade, que tem como referência a matrícula nº. 17.466, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste Município.

Art. 2º Considera-se como instrumento da política de regularização fundiária de núcleo urbano informal, em especial para aplicabilidade no núcleo urbano informal denominado “Jardim Dom Bosco” a *legitimação fundiária*, conforme as legislações: Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 8.919/2016, Decreto nº 9.310/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.534, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 14.634, de 5 de fevereiro de 2026, estabelece a data única de corte da Campanha “IPTU Premiado 2026” e dispõe sobre a edição dos atos complementares necessários à sua execução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 79, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, §§ 3º e 5º, 6º, parágrafo único, e 9º da Lei nº 14.634, de 5 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.634, de 5 de fevereiro de 2026, instituiu a Campanha de Premiação por Adimplência denominada “IPTU Premiado 2026” e remeteu ao regulamento a definição da data única de corte e de aspectos necessários à sua operacionalização;

CONSIDERANDO que a fixação prévia de marco temporal único para a aferição da regularidade fiscal dos participantes assegura tratamento isonômico, objetividade, previsibilidade e segurança jurídica ao procedimento;

CONSIDERANDO que ao decreto cabe estabelecer as normas gerais e os parâmetros vinculantes da campanha, reservando-se aos atos administrativos complementares a disciplina dos procedimentos técnicos e operacionais sujeitos a adequações no curso de sua execução;

CONSIDERANDO que a execução da campanha deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como assegurar transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle de todas as suas etapas;

CONSIDERANDO que a divulgação dos atos da campanha e o tratamento dos dados pessoais dos participantes devem conciliar o dever de transparência previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.634, de 5 de fevereiro de 2026, especialmente quanto à fixação da data única de corte da Campanha de Premiação por Adimplência denominada “IPTU Premiado 2026” e à definição da competência para a edição dos atos complementares necessários à sua execução.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 30 de novembro de 2026, até as 23h59min, no horário oficial do Estado de Mato Grosso, como data única de corte para a aferição dos requisitos fiscais de participação previstos nos incisos I e II e no § 2º do art. 3º da Lei nº 14.634, de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

§ 1º Serão considerados tempestivos os pagamentos e os demais atos de regularização efetivamente realizados até o momento definido no *caput*, ainda que o respectivo registro ou processamento no sistema municipal ocorra posteriormente, desde que a tempestividade seja comprovada por documento idôneo e confirmada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Não serão admitidos, para fins de habilitação na campanha, pagamentos ou regularizações realizadas após a data de corte, sem prejuízo da correção de erro material, cadastral ou sistêmico relativo a situação que já se encontrava integralmente regular naquela data.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda coordenar a execução da campanha e expedir, no âmbito de suas atribuições, portarias, editais, instruções e demais atos complementares necessários à sua operacionalização, observado o disposto na Lei nº 14.634, de 2026, e neste Decreto.

§ 1º Os atos complementares poderão disciplinar, entre outras matérias:

I – o cronograma geral da campanha, inclusive os prazos e os meios para atualização ou validação dos dados de contato dos contribuintes;

II – os procedimentos de verificação dos requisitos de participação, de formação das relações preliminar e definitiva de habilitados e de atribuição dos números da sorte;

III – o procedimento, o prazo e os meios para apresentação e decisão de pedidos de revisão da relação preliminar, restritos à comprovação de situação existente na data de corte;

IV – a metodologia de correlação entre os números da sorte e o resultado da Loteria Federal, inclusive a identificação da extração de referência, a formação e a padronização dos números, a ordenação dos contemplados, os critérios de desempate, o tratamento de inconsistências e a suplência;

V – os procedimentos de apuração, conferência, auditoria, homologação, divulgação do resultado, notificação dos contemplados, requerimento e entrega dos prêmios;

VI – a publicidade dos atos, a proteção dos dados pessoais, a conservação dos registros e a prestação de contas da campanha; e

VII – a execução das ações complementares previstas no art. 7º da Lei nº 14.634, de 2026, inclusive mediante edital específico quando houver distribuição ou sorteio de brindes.

§ 2º A metodologia prevista no inciso IV do § 1º deverá ser objetiva, impessoal, reproduzível e auditável, e será divulgada antes da publicação da relação definitiva de participantes.

§ 3º Os atos complementares poderão ser expedidos por etapas, desde que publicados antes da fase que disciplinarem e com antecedência suficiente para o conhecimento dos interessados.

§ 4º Os atos de que trata este artigo não poderão alterar a data de corte nem inovar quanto aos requisitos de participação, aos impedimentos ou à natureza e à quantidade da premiação principal estabelecidos na Lei nº 14.634, de 2026.

Art. 4º A Comissão Organizadora de que trata o art. 5º da Lei nº 14.634, de 5 de fevereiro de 2026, será constituída e seus membros serão designados por portaria do titular da Secretaria Municipal de Fazenda, dentre servidores lotados na Pasta, sem remuneração adicional pelo encargo.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Parágrafo único. A portaria de constituição estabelecerá a composição, a coordenação, as atribuições e as regras de funcionamento da Comissão, observado o disposto na Lei nº 14.634, de 2026, neste Decreto e nos demais atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º A publicidade dos atos e resultados da campanha será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos demais canais institucionais adequados, limitada aos dados pessoais estritamente necessários à identificação dos participantes e contemplados, com o CPF parcialmente ocultado e sem divulgação de endereço, telefone, correio eletrônico ou informação sobre débitos.

Art. 6º Os casos omissos e as situações excepcionais de natureza administrativa ou operacional serão decididos, mediante ato motivado, pela Secretaria Municipal de Fazenda, observados os limites da Lei nº 14.634, de 2026, e deste Decreto e vedada a criação ou a alteração de requisitos de participação, impedimentos ou direitos. Havendo questão jurídica relevante, deverá encaminhado à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.544, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõem sobre o transporte coletivo gratuito no dia das Eleições de 2026, com a isenção tarifária sobre o sistema de transporte coletivo por ônibus da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis-AMTC.

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 1.013, no sentido de que o Poder Público deve adotar medidas que assegurem o acesso da população aos locais de votação, preservando o livre exercício do direito ao voto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece a adoção de medidas para assegurar a oferta gratuita do transporte coletivo urbano nos dias de votação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 099/2026, expedido pelo Juízo da 10ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, solicitando a garantia da oferta gratuita do transporte coletivo nos dias das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO, que de acordo com o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 11.813/2021, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis/MT - A.M.T.C, e dá outras providências, estabelece que: “a Autarquia tem por finalidade a gestão do transporte coletivo urbano no Município de Rondonópolis”;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Rondonópolis/MT nos dias de realização das Eleições Gerais de 2026, em:

I – 04 de outubro de 2026, correspondente ao primeiro turno;

II – 25 de outubro de 2026, correspondente ao segundo turno, caso haja.

Parágrafo único: O caput do artigo anterior institui Tarifa Zero no serviço público de transporte coletivo municipal, sob a responsabilidade da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (AMTC), no âmbito do Município de Rondonópolis, exclusivamente para os dias dos incisos I e II, supracitados, das 00h00min às 23h59min.

Art. 2º Durante o (s) dia (s) mencionado (s) no artigo anterior, não será cobrada tarifa dos usuários em todas as linhas e itinerários operados pelo transporte coletivo municipal, sendo garantido veículos de transporte coletivo adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida com conforme Art. 23 da Resolução TSE n. 23.751/2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 3º A operação do serviço de transporte coletivo deverá ser realizada com oferta de veículos e frequência compatíveis com aquelas praticadas em dias úteis, de modo a garantir o adequado deslocamento dos eleitores aos respectivos locais de votação.

Art. 4º A Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (AMTC) deverá adotar as providências necessárias para a divulgação desta medida e para o correto cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público, sendo responsável por:

- I** – fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto;
- II** – definir, quando necessário, ajustes operacionais nas linhas, horários e frota;
- III** – adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º A gratuidade prevista neste Decreto será concedida de forma universal, sem qualquer distinção entre os usuários, sendo vedada qualquer forma de propaganda eleitoral ou tratamento diferenciado durante a prestação do serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser adotadas as medidas administrativas necessárias ao equilíbrio da prestação do serviço, observada a legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECRETO 13.545, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de 38.209,00 (*Trinta e oito mil e duzentos e nove reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 14.604, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 38.209,00 (*Trinta e oito mil e duzentos e nove reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 - Contribuições - 1082	R\$	38.209,00
Total Geral	R\$	38.209,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997 - Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 890	R\$	38.209,00
Total Geral	R\$	38.209,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.546, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede a progressão de classe aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228, de 28 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Concede progressão de classe aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/08/2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 13.546 – DE 20 DE AGOSTO DE 2026
PROGRESSÃO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL**

Ord	Mat.	Cont	Nome	Cargo	Admissão	Vínculo	Classe De	Classe Para	Efeitos	Escolaridade		Resultado
1	111600	1	VALTERMONES MARQUES DOS SANTOS	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	11/03/2002	EFETIVO	C Tab 735	D Tab 736	05/2026	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	APROVADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.754, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, VANETE BARBOSA DO REGO, do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Vila Mineira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 41.735 de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.848, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno do servidor **FABIO DE OLIVEIRA CHAGAS**, matrícula nº 211362, ao exercício de suas funções no cargo de Técnico Instrumental, lotado na Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno – SETRACI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendencia
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.849, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIO DE OLIVEIRA CHAGAS, na função gratificada Gestor Técnico do Aplic e Financeiro da SETRACI, vinculado à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.852, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado as Portarias nº 41.758, 41.768 de 03 de agosto de 2026, nº 41.791, de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.855, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, a Sra. **ELZA LOPES DA SILVA**, portadora do RG nº 3XXXXXXXXX3 SSP/MT, CPF/MF nº 384.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 07, Classe: 06, matrícula nº 141933, nomeada através da Portaria Municipal de nº 8.139, de 28/04/2006, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.856, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, a Sra. **ROSA NAIR DA SILVA**, portadora do RG nº 2XXXXXXXXX0 SSP/MT, CPF/MF nº 288.XXX.XXX-10, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 10, Classe: 17, matrícula nº 91170, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.926, de 09/10/1997, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.857, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, a Sra. **MARILANDIA ALVES DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº 5XXXXX1 SSP/MT, CPF/MF nº 424.XXX.XXX-87, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Perfil: Auxiliar Administrativo, Nível: 10, Classe: 13, matrícula nº 86347, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.551, de 29/07/1996, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.858, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, a Sra. **JOAO LOUREDO SUBRINHO**, portadora do RG nº 0XXXXXXX8 SESP/MT, CPF/MF nº 353.XXX.XXX-34, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Perfil: Fiscal de Obras e Posturas, Nível: 08, Classe: 73, matrícula nº 137103, nomeada através da Portaria Municipal de nº 7.540, de 12/07/2005, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.859, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, a Sra. **TANIA REGINA NANES DA SILVA**, portadora do RG nº 7XXXXXX0 SSP/SP, CPF/MF nº 010.XXX.XXX-51, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Perfil: Procuradora Jurídica, Nível: 10, Classe: 23, matrícula nº 88005, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.640, de 04/02/1997, vinculada à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.860, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, a Sra. **DAILSON NUNIS**, portadora do RG nº 4XXXXX8 SSP/MT, CPF/MF nº 353.XXX.XXX-53, efetivo no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, Classe: 13, matrícula nº 24422, nomeado através da Portaria Municipal de nº 2.695, de 30/06/1994, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.861, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JAILTON DE LUCENA DANTAS, do cargo em comissão de Assessor (a) de Inovacao, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 41.593, de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.862, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **DANILO PRUDENCIO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessoria de Comunicação, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis, nomeado pela portaria nº 38.860, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.863, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIELE MULLER SANTOS, do cargo em comissão de Médica da Família – ESF Nossa Senhora do Amparo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 33.197, de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.864, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELE PEREIRA DE OLIVEIRA NETTO, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – ESF Nossa Senhora do Amparo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **24/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.866, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Portaria nº 41.839, de 19 de agosto de 2026.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos até a data de 19/08/2026.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de 21/08/2026.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 41.839, de 19 de agosto de 2026, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.867, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Portaria nº 41.841, de 19 de agosto de 2026.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos até a data de 20/08/2026.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de 24/08/2026.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 41.841, de 19 de agosto de 2026, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.868, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessoria de Geracao de Emprego e Renda, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social, nomeada pela portaria nº 37.800, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.870, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, BIANCA FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio a Alimentacao Escolar-Educacao, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 38.457, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **24/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.871, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, REGINALDO RAMOS DA CRUZ, do cargo em comissão de Gerente de Divisao de Manutencao de Estradas I, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria, nomeada pela portaria nº 40.121, de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **25/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.872, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSIANE ALVES BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 25/08/2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.873, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WELLINGTON FERREIRA DE BRITO, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Construção e Manutenção de Obras de Arte, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nomeado pela portaria nº 38.948, de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **25/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.874, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FRANCISCO ELCIO LIMA LUCENA, do cargo em comissão de Coordenador (a) de Jardinagem, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nomeado pela portaria nº 41.175, de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **25/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.875, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VALTUIRA MOREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Divisao de Administracao do Estadio Luthero Lopes - Esporte, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 39.798, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **25/08/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.876, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, IDELVAMAR MENEZES DE ARAUJO, do cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio as Políticas Sociais, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, nomeado pela portaria nº 41.010, de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/08/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.262, 24 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.877, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RAFAEL DE MEDEIROS BRAGUINI, do cargo em comissão de Superintendente de Edicao de Audio e Video, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 39.016, de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24/08/2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.